



CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

Contratos Mini SWAP PTEL Base

19.abril.2021

Índice de Versões

29.Setembro.2015

Versão Inicial

13.Maio.2016

Introdução do método de Rollover para Meses e Trimestres. Referência horária mudada para hora central europeia (CET). Lançamento do Contrato Ano com Período de Entrega correspondente ao 4º ano seguinte.

04.Setembro.2018

Lançamento do Contrato Ano com Período de Entrega correspondente ao 5º ano seguinte.

08.Janeiro.2019

Lançamento dos Contratos Ano com Período de Entrega correspondente ao 6º e 7º ano seguintes.

24.Junho.2020

Lançamento dos Contratos Ano com Período de Entrega correspondente ao 8º, 9º e 10º ano seguintes.

19.Abril.2020

Lançamento do Contrato Semana com Período de Entrega correspondente à quarta semana seguinte.

Este documento encontra-se disponível em www.omip.eu e www.omiclear.eu

Ao abrigo do disposto nos **artigos 3º e 37º do Regulamento da Negociação**, o OMIP aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Mini SWAP PTEL Base.

Cláusula 1ª – Disposições Gerais

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem o conteúdo negocial das Operações sujeitas a registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP:
 - a. Mini SWAP PTEL Base Dia
 - b. Mini SWAP PTEL Base Fim-de-Semana
 - c. Mini SWAP PTEL Base Semana
 - d. Mini SWAP PTEL Base Mês
 - e. Mini SWAP PTEL Base Trimestre
 - f. Mini SWAP PTEL Base Ano
2. Os Contratos referidos no número anterior são apenas objecto de Operações Bilaterais com ulterior registo junto da OMIClear.
3. Nos Mini SWAP PTEL Base, o comprador compromete-se a pagar um valor fixo pela Quantidade Nocional, enquanto que o vendedor se compromete a pagar um valor variável pela Quantidade Nocional, estabelecido com base nas regras definidas nas presentes Cláusulas.
4. O valor fixo referido no número anterior é calculado com base no Preço Fixo do Contrato, objecto de negociação entre o comprador e o vendedor.
5. O valor variável referido no número 3 é estabelecido com base no Preço de Referência Spot, definido na Cláusula 17ª.
6. Nas datas de pagamento há lugar à simples liquidação das diferenças de preços entre os montantes referidos no número 3, não havendo uma troca efectiva daqueles montantes.
7. Entende-se por Período de Entrega, o período que medeia entre o primeiro dia de cálculo e o último dia de cálculo, ao longo do qual são apuradas as diferenças de preços subjacentes aos valores fixos e variável, referidos nos números 3 a 5.
8. Entende-se por Período de Negociação, o período que medeia entre o primeiro dia de negociação e o Último Dia de Negociação (UDN), ao longo do qual está aberto aos agentes o registo de operações sobre Mini SWAP PTEL Base junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.

Cláusula 2ª – Activo Subjacente

1. O Activo Subjacente a cada Contrato corresponde ao fornecimento/recepção nocional de energia eléctrica a uma potência constante de 0,1 MW durante todas as horas do Período de Entrega.
2. No Período de Entrega, o Activo Subjacente é valorizado, diariamente, com base no Preço de Referência Spot, conforme definido na Cláusula 17ª.

Cláusula 3ª – Valor Nominal do Contrato

A especificação de cada contrato Mini SWAP PTEL Base baseia-se no calendário natural, pelo que o respectivo Valor Nominal depende do Período de Entrega subjacente ao Contrato, conforme se discrimina nas tabelas seguintes.

Contratos Dia	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Dia corrente	1	2,4	0,1 MW x 24 h
Domingo de Março com mudança de hora*	1	2,3	0,1 MW x 23 h
Domingo de Outubro com mudança de hora*	1	2,5	0,1 MW x 25 h

* Domingos em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro).

Contratos Fim-de-Semana	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Fim-de-Semana corrente	2	4,8	0,1 MW x 2 x 24 h
Fim-de-Semana de Março com mudança de hora*	2	4,7	0,1 MW x (24 h+23 h)
Fim-de-Semana de Outubro com mudança de hora*	2	4,9	0,1 MW x (24 h+25 h)

* Fins-de-Semana que incluem o dia em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro).

Contratos Semana	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Semana corrente	7	16,8	0,1 MW x 7 x 24 h
Semana de Março com mudança de hora*	7	16,7	0,1 MW x (6 x 24 h + 23 h)
Semana de Outubro com mudança de hora*	7	16,9	0,1 MW x (6 x 24 h + 25 h)

* Semanas que incluem o dia em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro).

Contratos Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Fevereiro	28	67,2	0,1 MW x 28 x 24 h
Fevereiro (ano bissexto)	29	69,6	0,1 MW x 29 x 24 h
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30	72	0,1 MW x 30 x 24 h
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	31	74,4	0,1 MW x 31 x 24 h
Março	31	74,3	0,1 MW (30 x 24 h + 23 h)
Outubro	31	74,5	0,1 MW (30 x 24 h + 25 h)

Contratos Trimestre	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
1º trimestre	90	215,9	0,1 MW x (89 x 24 h + 23 h)
1º trimestre (ano bissexto)	91	218,3	0,1 MW x (90 x 24 h + 23 h)
2º trimestre	91	218,4	0,1 MW x 91 x 24 h
3º trimestre	92	220,8	0,1 MW x 92 x 24 h
4º trimestre	92	220,9	0,1 MW x (91 x 24 h + 25 h)

Contratos Ano	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Ano de calendário normal	365	876	0,1 MW (363 x 24 h + 23 h + 25 h)
Ano de calendário bissexto	366	878,4	0,1 MW x (364 x 24 h + 23 h + 25 h)

Cláusula 4ª - Forma de cotação, Tick e valor do Tick

1. Cada contrato Mini SWAP PTEL Base é cotado em Euros por MWh.
2. A flutuação mínima de preços (Tick) é de um cêntimo de euro por MWh (0,01 €/MWh).
3. O valor do Tick (em euros) é função do Valor Nominal de cada Contrato, assumindo os valores especificados na tabela seguinte:

Valor do Tick € = Tick €/MWh x Valor Nominal MWh

Contratos Dia	Valor do Tick (€)
Dia corrente	0,024
Domingo de Março com mudança de hora	0,023
Domingo de Outubro com mudança de hora	0,025

Contratos Fim-de-Semana	Valor do Tick (€)
Fim-de-Semana corrente	0,048
Fim-de-Semana de Março com mudança de hora	0,047
Fim-de-Semana de Outubro com mudança de hora	0,049

Contratos Semana	Valor do Tick (€)
Semana corrente	0,168
Semana de Março com mudança de hora	0,167
Semana de Outubro com mudança de hora	0,169

Contratos Mês	Valor do Tick (€)
Fevereiro	0,672
Fevereiro (ano bissexto)	0,696
Abril, Junho, Setembro, Novembro	0,72
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	0,744
Março	0,743
Outubro	0,745

Contratos Trimestre	Valor do Tick (€)
1º trimestre	2,159
1º trimestre (ano bissexto)	2,183
2º trimestre	2,184

3º trimestre	2,208
4º trimestre	2,209
Contratos Ano	Valor do Tick (€)
Ano de calendário normal	8,76
Ano de calendário bissexto	8,784

Cláusula 5ª – Contrato Mini SWAP PTEL Base Dia - Período de Negociação e Período de Entrega

Os Contratos Dia têm as seguintes características:

- Primeiro Dia de Negociação – ocorre no último Dia de Negociação da semana anterior;
- Último Dia de Negociação (UDN) – Dia de Negociação anterior ao dia de entrega;
- Primeiro dia de entrega – corresponde ao dia de entrega especificado no Contrato;
- Último dia de entrega – igual ao dia de entrega;
- Período de Negociação – inicia-se no primeiro Dia de Negociação e termina no UDN.
- Período de entrega – com início às 00:00 e termo às 24:00 do dia de entrega.

Cláusula 6ª – Contrato Mini SWAP PTEL Base Fim-de-Semana - Período de Negociação e Período de Entrega

Os Contratos Fim-de-Semana têm as seguintes características:

- Primeiro Dia de Negociação – ocorre no último Dia de Negociação da semana anterior;
- Último Dia de Negociação (UDN) – Dia de Negociação anterior ao primeiro dia de entrega.
- Primeiro dia de entrega – ocorre no Sábado do fim-de-semana especificado no Contrato;
- Último dia de entrega – ocorre no Domingo do fim-de-semana especificado no Contrato;
- Período de Negociação – inicia-se no primeiro Dia de Negociação e termina no UDN.
- Período de entrega – com início às 00:00 do primeiro dia de entrega e termo às 24:00 do último dia de entrega.

Cláusula 7ª - Contrato Mini SWAP PTEL Base Semana - Período de Negociação e Período de Entrega

- A todo o momento, estão disponíveis para negociação 4 (quatro) Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem às 4 (quatro) semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de cálculo da semana passível de negociação mais próxima ocorre na segunda-feira seguinte.
- Sempre que um Contrato termina o seu Período de Negociação, é lançado o Contrato com Período de Entrega mais distante (quarta semana mais próxima em negociação) no Dia de Negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
 - Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação de cada semana que iniciou o Período de Entrega, ou seja, na primeira Sessão de Negociação da semana S (que iniciou ao Período de Entrega) é aberto a registo o contrato com o Período de Entrega na semana S+4, e assim sucessivamente;
 - Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao Dia de Negociação anterior à antevéspera do primeiro dia do Período de Entrega;
 - Primeiro dia do Período de Entrega – ocorre na segunda-feira de cada semana;

- d. Último dia do Período de Entrega – ocorre no Domingo de cada semana;
- e. Período de Entrega – cada uma das semanas de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega.

Cláusula 8ª - Contrato Mini SWAP PTEL Base Mês - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento, estão abertos à negociação 6 Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (sexto mês mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 6º mês anterior ao mês em causa;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao Dia de Negociação anterior ao primeiro dia do Período de Entrega;
 - c. Primeiro dia do Período de Entrega – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
 - d. Último dia do Período de Entrega – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
 - e. Período de Entrega – cada um dos meses de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega.

Cláusula 9ª - Contrato Mini SWAP PTEL Base Trimestre - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos a negociação 6 ou 7 Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 ou 7 trimestres mais próximos de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (sétimo trimestre mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 7º trimestre anterior ao trimestre em causa;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao primeiro dos seguintes dias:
 - i. o dia de negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - ii. o dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente.
 - c. Primeiro dia do Período de Entrega – ocorre no primeiro dia de calendário de cada trimestre;
 - d. Último dia do Período de Entrega – ocorre no último dia de calendário de cada trimestre;
 - e. Período de Entrega – cada um dos trimestres de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia do Período de Entrega e termo às 24:00 do último dia do Período de Entrega.
3. Atendendo ao processo de Fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos Mini SWAP SPEL Base Trimestre deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

Cláusula 10ª – Contratos Mini SWAP PTEL Base Trimestre - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Mini SWAP PTEL Base Trimestre processa-se mediante o fraccionamento das Posições de um Contrato Trimestre em posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes, as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos contratos Mês.
2. As Posições nos Contratos Mini SWAP PTEL Base Trimestre original, são substituídas por novas Posições nos Contratos Mini SWAP PTEL Base Mês subjacentes, as quais adquirem o preço da Operação original do respectivo Contrato Trimestre.
3. A operação de fraccionamento referida no número anterior processa-se no UDN do Contrato Trimestre, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear.

Cláusula 11ª – Contrato Mini SWAP PTEL Base Ano - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 9 ou 10 Contratos Ano cujos Períodos de Entrega correspondem aos 9 ou 10 anos mais próximos, de acordo com a regra seguinte:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do décimo ano anterior ao ano do Período de Entrega;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao primeiro dos seguintes dias:
 - i. o dia de negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - ii. o dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
 - c. Primeiro dia do Período de Entrega – 1 de Janeiro do ano em causa;
 - d. Último dia do Período de Entrega – 31 de Dezembro do ano em causa;
 - e. Período de Entrega – cada um dos anos de calendário, com início às 00:00 do dia 1 de Janeiro e termo às 24:00 de 31 de Dezembro.
2. Atendendo ao processo de Fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos Mini SWAP PTEL Base Ano deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega notional.

Cláusula 12ª – Contratos Mini SWAP PTEL Base Ano - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Mini SWAP PTEL Base Ano processa-se mediante o fraccionamento das Posições de um Contrato Ano em posições de idêntico valor nos Contratos Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais são plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Mini SWAP PTEL Base Ano originais são substituídas por novas Posições nos Contratos Mini SWAP PTEL Base de Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais adquirem o preço da Operação original do respectivo Contrato Ano.
3. A operação de fraccionamento referida no número anterior processa-se no UDN do Contrato Ano, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear -. O fraccionamento das Posições do Contrato Ano é efectuado no mesmo momento do fraccionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo ano.

Cláusula 13ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato o OMIP disponibiliza no seu *Website* um ficheiro com a sua Quantidade Nocial, o primeiro e o último dia do Período de Negociação, bem como o primeiro e o último dia do Período de Entrega.

Cláusula 14ª – Forma de Negociação e Negociação, Calendário, Horário e Referências Horárias

1. A negociação decorre de forma bilateral, sendo posteriormente efectuado o registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
2. O calendário e o horário de negociação são publicados em Avisos do OMIP.
3. O registo dos Contratos segue o estabelecido na Circular do OMIP relativa ao registo de Operações Bilaterais.
4. As referências horárias efectuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

Cláusula 15ª - Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. A metodologia de compensação e cálculo das Margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no Período de Negociação como no Período de Entrega, é definida em Circular da OMIClear.
2. Os limites de variação máxima de preços durante cada Sessão de Negociação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são definidos em Aviso do OMIP.
3. O OMIP pode, em circunstâncias excepcionais de mercado, fixar novos limites de variação máxima de preços, mediante simples comunicação aos membros do mercado.

Cláusula 16ª - Preço de Referência de Negociação

Por defeito, o preço de referência de cada Contrato Mini SWAP PTEL Base é definido como sendo igual ao Preço de Referência de Negociação definido pelo OMIP para o Contrato de Futuros MIBEL PTEL Base com o Período de Entrega equivalente.

Cláusula 17ª - Preço de Referência Spot (PRS) durante o Período de Entrega

1. O PRS corresponde ao valor monetário do índice PTEL base, tendo como pressuposto que cada ponto inteiro do índice vale 1 (um) euro.
2. De acordo com as regras definidas pelo OMIP, o índice PTEL base é definido com duas casas decimais, pelo que o PRS é definido até ao cêntimo de euro.
3. O PRS é utilizado no cálculo da liquidação financeira no Período de Entrega, conforme definido na cláusula seguinte.
4. Os PRS são divulgados no site da OMIClear.

Cláusula 18ª - Liquidação no Período de Entrega

1. As disposições da presente Cláusula aplicam-se exclusivamente às Posições existentes nos Contratos Mês, Semana, Fim-de-Semana e Dia, independentemente de terem sido originadas por

Operações directamente realizadas sobre esses Contratos ou de serem provenientes do fraccionamento de Posições detidas nos Contratos Ano ou Trimestre.

2. No final da sessão do Último Dia de Negociação de cada Contrato Dia, Fim-de-Semana, Semana ou Mês, as posições em aberto, incluindo as que resultam do fraccionamento de Posições de Contratos Trimestre ou Ano, são consideradas firmes e definitivas para liquidação durante o Período de Entrega, sendo objecto, diariamente, de uma liquidação puramente financeira por parte da OMIClear.
3. A OMIClear calcula diariamente o Valor de Liquidação na Entrega (VLE), definido com base na fórmula seguinte, constante de Circular da OMIClear:

$$VLE_d = H \times \sum_i^n [Q_i \times (PRS - PO_i)]$$

Sendo,

VLE_d = Valor de Liquidação na Entrega relativo ao dia de cálculo d;

H = número de horas subjacente ao dia de cálculo d¹;

i = Operação no Contrato Mini SWAP PTEL Base com cálculo no dia d;

n = número total de Operações em Contratos Mini SWAP PTEL Base com cálculo no dia d;

PRS = Preço de Referência Spot para o dia de cálculo d;

PO_i = Preço da Operação i no Contrato Mini SWAP PTEL Base com cálculo no dia d;

Q_i = Quantidade da Operação i no Contrato Mini SWAP PTEL Base com cálculo no dia d assumindo um valor positivo se se tratar de uma compra e um valor negativo, no caso de uma venda.

4. Valores de VLE positivos são devidos pelo vendedor ao comprador, ocorrendo o simétrico aos valores de VLE negativos.
5. O VLE é liquidado mensalmente de acordo com os procedimentos definidos na Circular da OMIClear relativa à liquidação financeira.

Cláusula 19ª – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efectuem-se de acordo com as Regras da Negociação e com as Regras da Compensação.

Cláusula 20ª – Aplicação

As presentes Cláusulas Contratuais Gerais foram comunicadas à CMVM no dia 9 de fevereiro de 2021 e entram em vigor no dia 19 de abril de 2021.

O Conselho de Administração

¹ H = 24 (23 ou 25 nos dias de mudança da hora legal, respectivamente, no último Domingo de Março e de Outubro).